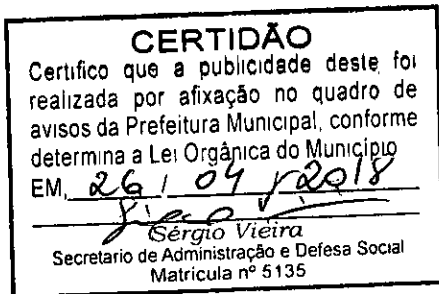




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1195/2018
DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO
QUADRILHA JUNINA MASSACARÁ DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, VOLNEY LEITE ALVES, Prefeito do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município de Carmópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Quadrilha Junina Massacará** do município de Carmópolis/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 07.515.997/0001-61, no valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme Plano de Aplicação constante no **Anexo Único**, desta Lei, sendo parcelado em 04 (quatro) vezes iguais no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

§ 1º - A segunda parcela será liberada assim que a Associação apresentar a prestação de contas da primeira parcela, e assim consequentemente até a última parcela.

§ 2º - O auxílio financeiro terá como finalidade custear despesas com a compra de chapéus, arranjos, calçados masculinos e femininos, pagamentos das confecções dos trajes masculinos e femininos, do cenário, do estilista, do trio de sanfoneiros e aparelhagem de som, para as apresentações realizadas pelo referido Grupo Folclórico durante os festejos juninos neste Município e no Estado de Sergipe.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


VOLNEY LEITE ALVES

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1195/2018
DE 26 DE ABRIL DE 2018**

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
REPASSE DA PREFEITURA
R\$ 30.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

ITEM	DESPESAS	VALOR R\$
01	Pagamento do cenário e estilista	R\$ 4.000,00
02	Pagamentos das confecções dos trajes masculinos e femininos	R\$ 5.000,00
03	Compra dos calçados masculinos e femininos	R\$ 4.000,00
04	Compra de chapéus e arranjos	R\$ 2.000,00
05	Pagamento do trio de sanfoneiros e aparelhagem de som	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

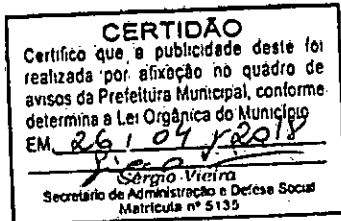
Carmópolis, 26 de abril de 2018.

VOLNEY LEITE ALVES

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1195/2018
DE 26 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO QUADRILHA JUNINA MASSACARÁ DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VOLNEY LEITE ALVES**, Prefeito do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município de Carmópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Quadrilha Junina Massacará** do município de Carmópolis/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 07.515.997/0001-61, no valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme Plano de Aplicação constante no **Anexo Único**, desta Lei, sendo parcelado em 04 (quatro) vezes iguais no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

§ 1º - A segunda parcela será liberada assim que a Associação apresentar a prestação de contas da primeira parcela, e assim consequentemente até a última parcela.

§ 2º - O auxílio financeiro terá como finalidade custear despesas com a compra de chapéus, arranjos, calçados masculinos e femininos, pagamentos das confecções dos trajes masculinos e femininos, do cenário, do estilista, do trio de sanfoneiros e aparelhagem de som, para as apresentações realizadas pelo referido Grupo Folclórico durante os festejos juninos neste Município e no Estado de Sergipe.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VOLNEY LEITE ALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carmópolis - Praça 16 de Outubro, 135 - Fone (79)3277-1210
CNPJ 13.108.535/0001-22 - e-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1195/2018
DE 26 DE ABRIL DE 2018

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
REPASSE DA PREFEITURA R\$ 30.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
ITEM	DESPESAS	VALOR R\$
01	Pagamento do cenário e estilista	R\$ 4.000,00
02	Pagamentos das confecções dos trajes masculinos e femininos	R\$ 5.000,00
03	Compra dos calçados masculinos e femininos	R\$ 4.000,00
04	Compra de chapéus e arranjos	R\$ 2.000,00
05	Pagamento do trio de sanfoneiros e aparelhagem de som	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Carmópolis, 26 de abril de 2018.


VOLNEY LEITE ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carmópolis - Praça 16 de Outubro, 135 - Fone (79)3277-1210
CNPJ 13.108.535/0001-22 - e-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FZG0VLVJOCNCNMGRNIFVEA

Esta edição encontra-se no site: www.carmopolis.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL